

ICANN 59 – Joanesburgo – 25 a 29 de junho de 2017

Flávia Lefèvre Guimarães – representante 3º Setor no CGI.br

Breve relato dos principais temas discutidos nas reuniões que acompanhei

1. Direitos Humanos

O tema de direitos humanos vem ganhando destaque nas reuniões da ICANN, não só nos grupos representativos dos agentes não comerciais e da sociedade civil, mas no CCWG Accountability, GAC, ALAC entre outros, pelo reconhecimento de que o DNS é um fator que impacta a forma como usamos a internet e, conseqüentemente, pode afetar direitos humanos e direitos dos consumidores. Essa constatação, que se deu muito em função da atuação, em reuniões anteriores da ICANN, de entidades da sociedade civil – com destaque para a Organização Artigo 19 –, levou a que, no processo de revisão dos estatutos da ICANN, os direitos humanos passassem a ser expressamente mencionados como um dos valores fundamentais a serem observados na atuação da corporação.

Tanto assim que há hoje o Cross Community Working Party on [ICANN's](#) Corporate and Social Responsibility to Respect Human Right (CCWP-HR), com o objetivo de mapear as implicações nos direitos humanos decorrentes de políticas, procedimentos e operações da ICANN, tendo também como foco a responsabilidade social dos agentes que atuem no setor.

<https://icannhumanrights.net/documents/>

O GAC dedicou uma sessão específica no dia 27 de junho para tratar de direitos humanos, dirigida pelos membros do Grupo de Trabalho HRIL (direitos humanos e direito internacional) que tem tratado do tema junto com o CCWG Accountability. Nesse âmbito, está em fase de elaboração um modelo de interpretação de direitos quanto à atuação da ICANN, considerando a interpenetração de direitos humanos e negócios. A finalização deste modelo é fundamental, na medida em que ficou decidido em reuniões anteriores que a disposição estatutária a respeito de direitos humanos só passaria a ser aplicada quando houvesse um framework para

interpretação dos direitos humanos e sua relação com normas internacionais e da própria ICANN.

O quadro elaborado foi finalizado e submetido a consulta pública que ficou aberta até 16 de junho, tendo recebido poucas contribuições, sendo que houve contribuição do governo do Brasil. Nesse momento as contribuições estão sendo analisadas e serão adaptadas com o modelo de interpretação em fase de elaboração. Finalizada esta fase, haverá outra etapa de consulta pública.

Estão em análise mecanismos que possam integrar os SOs e ACs no trabalho de interpretação dos valores fundamentais envolvidos com direitos humanos e direito internacional.

As contribuições recebidas mencionaram a necessidade de que o modelo de interpretação traga referências expressas às disposições e convenções relativas a direitos humanos das Nações Unidas, especialmente pelo caráter internacional e já de consenso das diversas nações. O modelo foi apresentado por Niels ten Oever da Artigo 19, que hoje atua como co-chair do subgrupo de trabalho sobre Direitos Humanos do CCWG Accountability.

Transcrição da reunião no GAC:

http://schd.ws/hosted_files/icann59johannesburg2017/d9/I59JNB_Tue27Jun2017-GAC%20Human%20Rights%20and%20International%20Law%20WG%20Session-en.pdf

2. Proteção de Dados Pessoais

Está prevista para 25 de maio de 2018 a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (GDPR) estabelecido pela Comunidade Europeia.

Espera-se que o GDPR venha compatibilizar as leis de proteção de dados pessoais em todos os Estados membros da União Europeia, criando regras de garantia da privacidade e proteção de dados pessoais para viabilizar que entidades que processem dados pessoais observem estas regras.

Sendo assim, na sessão que aconteceu no dia 27/06 (sessão de cross-community), tratou-se das possíveis implicações do GDPR no setor de nomes de domínio e seus usuários. Os tópicos da discussão foram: 1. introdução no GDPR e seu impacto nos negócios; 2. Como o GDPR afetará registrantes e registradores; 3. Impacto potencial nas atividades da ICANN.

Pontos controversos foram levantados, como a informação de que tem havido negociações ilegais com a base de dados WHOIS para obtenção de dados e Göran Marby – CEO da ICANN –, que participou da reunião, foi questionado sobre como a ICANN vai tratar disso? A resposta foi de que é o departamento de processamento de informações que tratará desses temas.

A grande questão discutida agora pela comunidade que participa da ICANN diz respeito à "coleta, manutenção e liberação de acesso a dados inerentes a registros de gTLDs" e medidas protetivas desses dados. O GT responsável pelo assunto foi encarregado de avaliar o atual serviço WHOIS e, constatando-se a necessidade, de desenhar os requisitos de uma política apropriada para serviços análogos à base de dados WHOIS no futuro, levando em conta se o atual serviço WHOIS pode atender aquilo que se espera da proteção de dados e da privacidade dos usuários (e eventuais medidas que podem ser adotadas para protegê-los).

Questões como consentimento e proporcionalidade também foram tratadas, no que diz respeito a se harmonizarem os termos atuais dos registros, que necessariamente implicam processamento de dados e o GDPR, considerando-se o que seja uso legítimo ou ilegítimo, como, por exemplo, no caso de *spammer* que vá ao WHOIS buscar dados ou ataques de DDOS. Perguntou-se quais serão as regras na ICANN para tratar desses temas na perspectiva do GDPR.

Questionou-se, inclusive, a legalidade da manutenção do WHOIS no novo contexto regulatório por conta do GDPR, mas não há ainda respostas consistentes para respaldar todas as implicações que certamente virão com a aplicação plena do GDPR.

A sessão que tratou deste tema teve alto nível de presença e participação.

Transcrição da reunião:

http://schd.ws/hosted_files/icann59johannesburg2017/ba/Transcript%20-%20I59JNB_Tue27Jun2017-GDPR%20and%20potential%20impact-en.pdf

3. Uso de Country Codes – ccTLDs pelos novos gTLDs

No dia 25 de junho, o Embaixador Benedicto Fonseca Filho convidou conselheiros para tratar do uso do country code no segundo nível em reunião solicitada por membro do board da ICANN Akram Atallah, sendo que este tema já fora objeto da Resolução 2017/017, do CGI.br.

A reunião se iniciou com a entrega pelo Akram de um documento indicando de que existiriam casos registros de nomes no terceiro nível sob o .br, e também no segundo nível como por exemplo: mp.br; am.br; tv.br; fm.br ...

O objetivo do documento era convencer de que há uma situação já estabelecida, contra a qual não haveria mais o que ser feito; apenas a adoção de medidas de mitigação em caso de conflitos.

Demi e os demais conselheiros presentes, assim como o Embaixador Benedicto, questionaram não só as afirmações de Akram no sentido de que teriam havido reuniões e procedimentos para validação do decidido junto a outros grupos da comunidade, inclusive o GAC, mas também a validade dos critérios utilizados para a lista constante do documento.

O questionamento feito nesta reunião se confirmou nas demais reuniões ocorridas que trataram do tema, onde foi possível constatar oposição forte por parte do GAC.

As discussões se acirraram especialmente porque o que fora ajustado em 2012 quanto ao tema passou a ser rediscutido por uma via questionável no âmbito da GNSO e sem envolver o GAC, um dos principais interessados.

Uma das justificativas alegadas pelos representantes da GNSO é no sentido de que a limitação para o uso de expressões de cunho geográfico ou de países feriria a liberdade de expressão.

A reunião mais inflamada foi dirigida pela GNSO, que apresentou suas propostas e a fase de desenvolvimento dos trabalhos, com a transcrição da íntegra a seguir:

http://schd.ws/hosted_files/icann59johannesburg2017/14/transcript%20informal%20COUNCIL%20PREP%2027%20June%202017%20%28002%29.pdf

Na reunião do GAC a percepção dos conselheiros do CGI presentes, assim como de representantes da assessoria de que os procedimentos para alteração das regras que orientam hoje a utilização de códigos de duas e três letras sob as designações de países não foram seguidos se confirmaram.

O Brasil, representado pelo Embaixador Benedicto, pronunciou-se destacando a dificuldade do GAC em participar das discussões relativas ao processo de desenvolvimento de políticas (PDP), em virtude do caráter meramente consultivo da comunidade dos governos, por força do que em algumas circunstâncias as políticas já desenvolvidas no âmbito dos grupos que compõem a comunidade já chegam prontas para o GAC. O exemplo utilizado foi justamente a rediscussão dos novos gTLDs sob designações geográficas e de países iniciada pela GNSO a que nos referimos acima.

4. Jurisdição

Dia 25/06 - CCWG Accountability: Discutiram-se questões relacionadas ao regime de jurisdição para solução de conflitos relacionados a atuação da ICANN. Foi considerada a possibilidade de se definir um regime de "imunidade parcial" para a ICANN, que deixaria apenas as questões operacionais sob a jurisdição da Califórnia e dos países dos outros hubs da corporação (e.g.: questões trabalhistas, contratação de serviços, etc.). Isso levaria a necessidade de se continuar discutindo o modelo de arquitetura capaz de tornar alheios a jurisdição da Califórnia os aspectos transnacionais de funcionamento da comunidade e as controvérsias eventualmente existentes em torno de políticas específicas.

Porém, parece haver uma maioria de integrantes do CCWG que operam no mercado dos EUA) se opondo a essa noção de imunidade parcial. Tanto assim que a conclusão a respeito do assunto foi a seguinte:

“Concluimos que o sub-grupo de jurisdição irá considerar a jurisdição da Califórnia como linha básica para todas as suas recomendações e que a sub-

equipe não dê prosseguimento às recomendações para mudar a jurisdição da ICANN, localização da sede ou buscar imunidade para ICANN.

Com essa decisão, estamos reconhecendo que não há possibilidade de haver consenso quanto a um conceito baseado em imunidade ou para uma mudança de sede da incorporação.

Como tal, ... a proposta é de que nos concentremos no status quo, considerando como lei e lugar de incorporação da Califórnia e trabalhamos em soluções baseadas nisso.”

No GAC este tema também foi tratado, tendo sido considerada a hipótese de se aplicar o regime de jurisdição aplicado ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Entretanto, esta hipótese foi afastada pelo fato de que, de acordo com a lei americana, só o congresso americano poderia conceder imunidade e, no atual cenário político, conseguir isto seria bastante complicado.

Na reunião do GAC, o Brasil se pronunciou, por meio do Embaixador Benedicto, afirmando que aceitava, para dar continuidade aos trabalhos, tomar como base a jurisdição da Califórnia, sem perder de vista o desenvolvimento dos debates para se encontrar uma outra solução relacionada às operações da ICANN nos diversos países.

5. Apresentação do Diretor de Proteção do Consumidor (Consumer Safeguards Director)

Bryan Schilling foi apresentado para os diversos grupos que compõem a comunidade, uma vez que será o primeiro Diretor de Proteção do Consumidor na ICANN.

Uma provável incompatibilidade entre o currículo de Bryan com o tema de defesa do consumidor, especialmente no contexto de desenvolvimento na ICANN de temas relacionados a direito humanos, privacidade e proteção de dados pessoais foi observada por diversos participantes que se manifestaram.

Isto porque, segundo a nota pública da ICANN de apresentação do novo diretor informa que: “For several years, Bryan served as an Assistant General Counsel with the United States' Federal Bureau of Investigation's (FBI) Office

of General Counsel. Working in the agency's National Security Law Branch, he collaborated with U.S. and international law enforcement officers, prosecutors and analysts on cross-border terrorism matters. He also provided legal support to criminal and cyber investigations including matters impacting the Internet and the Domain Name System. After the FBI, Bryan went on to work for global technology and manufacturing companies, including Microsoft and Google”.

Nas diversas reuniões das quais participou, foi questionado, por exemplo, sobre quais agentes na cadeia de registros serão considerados consumidor; que importância terão temas como direitos humanos, GDPR no trabalho a ser desenvolvido por ele. Entretanto, Brian não respondeu nenhuma das questões, afirmando que tudo ainda está em estudo. As referências que fez foram mais no sentido de evitar spans e DDOS e relacionadas a aspectos contratuais entre registrantes e registradores.

Ou seja, tudo ainda é muito preliminar e com poucas perspectivas de que, pelo menos por enquanto, o trabalho a ser desenvolvido por ele se integre aos grupos que debatem direitos humanos e proteção de dados pessoais e privacidade.

São Paulo, 14 de julho de 2017

Flávia Lefèvre Guimarães